

Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	690009-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MEMP	SARA BORGES DAS NEVES	13/11/2024 16:18 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		16100.003434/2024-59

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio para o evento " **MESA São Paulo 2024**", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	" MESA São Paulo 2024"	24732	Unidade	1	R\$ 198.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias (contados da assinatura do contrato), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Expediente SEI nº 46368770), apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Expediente SEI nº 46368770), apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A proponente deverá considerar na prestação dos serviços relacionados a infraestrutura e logística, quando da utilização de equipamentos e materiais, observar a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos, no que couber.

4.1.2. A proponente terá que fornecer os seguintes serviços:

- Infraestrutura e Logística: (Equipamentos, locação/exposição de produto em espaço, palestrantes passagens, hospedagens e alimentação etc.);**
- Recursos humanos: Equipe de suporte e organização do evento, homenagens a artesãos, grupos culturais; e**
- Divulgação: Mídia e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.**

4.1.3. Contrapartidas previstas no Estudo Técnico Preliminar:

Segundo o documento Projeto de Patrocínio (Expediente SEI nº 46305223), a proposta de patrocínio oferecida ao MEMP é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) no título de Apoio Institucional, abrangendo as contrapartidas abaixo:

Contrapartida de Imagem:	
Mídia e Redes Sociais:	Quantidade de inserções e período de veiculação:
1	Logo do Patrocinador no site do evento.
	Logo no site do evento no período de 01/11/2024 á 30/11/2024.mês de novembro de 2024. Link do site: https://mesasp.com.br/
2	Logo nos posts de divulgação do evento
	04 – Posts referentes ao evento Instagram: https://www.instagram.com/prazeresdamesa/ 04 – Posts referentes ao evento Facebook: https://www.facebook.com/prazeresdamesa/
3	Banner no site do evento do Mesa SP
	01 - No período do mês de novembro. Link do site: https://mesasp.com.br/ E-mail para o envio: sadako@4capas.com.br e patriciateodoro@4capas.com.br

4	<p>Logo do Patrocinador na tela antes do início das aulas transmitidas no canal do Youtube (Mesa HuB)</p>	<p>Logo rotativo do patrocinador na tela de transmissão das aulas no canal do Youtube (Mesa HuB) Período: De 21 à 23 de novembro de 2024. Youtube: https://www.youtube.com/c/MesaHub</p>
5	<p>Logo rotativo do Patrocinador nas aulas transmitidas no canal do Youtube (Mesa HuB)</p>	<p>Logo rotativo do patrocinador na tela de transmissão das aulas no canal do Youtube (Mesa HuB) Período: De 21 à 23 de novembro de 2024. Youtube: https://www.youtube.com/c/MesaHub</p>
6	<p>Posts Institucionais do Patrocinador</p>	<p>05 posts institucionais do Patrocinador para serem veiculados no período do mês de novembro. Artes e textos enviados pelo cliente. Instagram: https://www.instagram.com/prazeresdamesa/ Facebook: https://www.facebook.com/prazeresdamesa/ E-mail para o envio: sadako@4capas.com.br e patriciateodoro@4capas.com.br</p>
		<p>Enviar um vídeo institucional do patrocinador para ser veiculado nos espaços:</p>

7	Vídeo Institucional	<p>Mesa Tendências - Tela do palco do Mesa Tendências 2x por dia Formato: 3072 x 1152 pixels. MP4. Período: 21 à 23 de novembro de 2024.</p> <p>Mesa Ao Vivo - Tv/Transmissão das aulas: 2x por dia Formato: 1920 x 1080 pixels. MP4 Período: 21 à 23 de novembro de 2024.</p>
8	Logo no Led do Mesa Tendências	<p>Logo do patrocinador na tela do Mesa Tendências Período: De 21 a 23 de novembro de 2024.</p>
9	Logo no Led – Parte externa do evento	<p>Logo do patrocinador no Led externo do evento Período: De 21 a 23 de novembro de 2024.</p>
10	Logo nas TV's das salas de aula.	<p>1 TV na sala de aula 01 (régua de logos) 1 TV na sala de aula 02 (régua de logos) Período: De 21 a 23 de novembro de 2024.</p>

11	Logo no início das aulas na transmissão no Youtube (Mesa HuB)	Transmissão das aulas da sala 02 no canal do Youtube (Mesa Hub) - Régua de logos no início da transmissão. https://www.youtube.com/@MesaHub . Período: De 21 a 23 de novembro de 2024.
12	Logo rotativo na transmissão das aulas no Youtube (Mesa HuB)	Logo rotativo durante a transmissão das aulas da sala 02 transmitidas no Youtube (Mesa Hub) https://www.youtube.com/@MesaHub . Período: De 21 a 23 de novembro de 2024.
Peças gráficas e de sinalização:		Quantidade de inserções, nomes da peça, etc
1	10 - Totens impressos com QR direcionando para programação do evento para que os participantes acessem. E sinalização das salas de aula. Logo do Patrocinador no rodapé do totem 10 totens distribuídos pelo evento. Período: De 21 a 23 de novembro de 2024.	Logo do Patrocinador no rodapé dos 10 totens distribuídos pelo evento. Período: De 21 a 23 de novembro de 2024.
Contrapartidas Negocial:		Detalhamento:

1	<p>Espaço no evento para artesãos e produtores, degustação e venda de produtos</p>	<p>Espaço destinado a microempendedoras exporem seus produtos para vendas e degustação. 10 artesãs e produtoras Nome do espaço: 1ª Mostra de Artesanato e Produtos Artesanais Femininos do Estado de SP. Período: de 21 a 23 de novembro de 2024.</p>
2	<p>Convite a autoridades</p>	<p>O Ministro e o Secretário serão convidados para a cerimônia de abertura do evento no palco do Congresso do Mesa Tendências no dia 21/11/2024 às 9:30. O Ministro estando presente terá fala na abertura.</p>
3	<p>Folhetos do Patrocinador</p>	<p>O patrocinador poderá deixar folheto no estande cada produtor da 1ª Mostra de Artesanato e Produtos Artesanais Femininos do Estado de SP.</p>
4	<p>Convites</p>	<p>10 (dez) ingressos para o Mesa Ao Vivo 06 (seis) ingressos para o Mesa Tendências</p>

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Assinatura do Contrato: 19 de novembro de 2024

b) Montagem do Evento: 20 de novembro de 2024

c) Data de Realização do Evento: Dias 21, 22 e 23 de novembro de 2024

d) Apresentação do relatório do evento ao fiscal do contato: Até 20 de dezembro de 2024.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto SERÁ ACOMPANHADA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos imediatamente ou durante o evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos, definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 198.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora Executora - 690009 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS.

II) Ação: 0001 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO.

III) Plano Orçamentário: 0001 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

IV) PTRES: 247465.

V) Fonte: 1000000000.

VI) Valor: **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL

Secretario Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DAYVISON ARAUJO ROQUE

Chefe de Gabinete - SMEPP

KAMILA DE SOUSA FERREIRA

Coordenadora